



**Centro Especializado  
Em Reabilitação  
- CER III -  
Maceió - AL  
CNPJ: 08.427.999/0001-61**



**RESOLUÇÃO ADEFAL N° 02, de 28 de fevereiro de 2023.**

**Ementa: Dispõe sobre admissão de novos associados efetivos no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas.**

A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas-ADEFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do ano de 2022:

**Considerando** o artigo 6º, inciso III, do Estatuto Social que dispõe sobre a categoria de associado efetivo, sendo “as pessoas com deficiência física que subscreverem pedido de admissão e contribuam mensalmente com o valor estabelecido pela diretoria e aprovado em assembleia geral”;

**Considerando** o artigo 7º, do Estatuto Social que determina: Podem ser associados efetivos, pessoas com deficiência física, maiores de 18 anos, ou maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente autorizados, que residam na área de atuação da entidade, devendo ser preenchida ficha de inscrição com a Secretaria da gestão que a submeterá a Direção Executiva, e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado no cadastro de associados com indicação do seu número de matrícula e categoria a qual pertence;

**Considerando** reunião de diretoria de 28 de fevereiro de 2023.

**Resolve:**

**Art.1º.** Admitir no quadro social da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas- ADEFAL, os seguintes associados efetivos:

SEQ.	NOME
01	Abel Everton Meira da Silva
02	Abilio Antônio Alves Marques Luz
03	Alzira Maria Cavalcante
04	Ana flávia de Lima Costa
05	André Ricardo da Hora
06	André Tenório de Lima Ramiro
07	Andreza Gomes de Andrade
08	Aurélio Lins da Silva
09	Crislane Lins da Silveira
10	Denison Thiago da Silva
11	Ednaldo Francisco da Silva
12	Edson Giovane Correia Braz
13	Elaine Monique Galdino da Silva

14	Emmanoel Henrique O. De Sá
15	Emmanuel Henrique Oliveira de Sá
16	Everton da Paz dos Santos
17	Fabiana Márcia Gomes da Costa Magalhães
18	Fábio Gomes da Silva
19	Israel de Almeida Vilaça
20	Ivanise da Silva Cavalcante
21	Janiel Souza dos Santos
22	José Rodrigues da Silva Filho
23	Joseli Nascimento de Vasconcelos
24	Josiclaudio Alves
25	Lúcia Maria Alves Santos
26	Luciete Maria da Silva
27	Maria Rosimeire Claudino da Silva
28	Mendon de Santana Nobre
29	Raissa dos Santos
30	Raul Levi Cavalcante Costa Barros
31	Ronaldo Messias Barbosa
32	Sandro Luiz dos Santos
33	Wedson da Silva

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 28 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS**  
Presidenta